



Condicionamento Acústico

Ato de Engenharia	Legislação	Minuta da Declaração	Membros Habilitados (Formação/Categoria)
Elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico de edifícios Projetos de Condicionamento Acústico da Categoria I: Moradias unifamiliares isoladas	Na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none">Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio.	Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, excluindo-se os edifícios enquadrados nas Categorias II, III e IV.	Engenheiros Civis N1/N2
Elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico de edifícios Projetos de Condicionamento Acústico da Categoria I e II: Moradias unifamiliares isoladas; Moradias unifamiliares não isoladas; Armazéns sem atividade industrial Edifícios habitacionais multifamiliares; Edifícios mistos; Edifícios escolares (creches, jardins de infância e escolas do ensino básico); Centros de saúde e clínicas hospitalares; Estações de transporte de passageiros, sem sonorização dirigida ao público.	Na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none">Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio.	Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, excluindo-se os edifícios enquadrados nas Categorias III e IV.	Engenheiros Civis N2/ Seniores

Ato de Engenharia	Legislação	Minuta da Declaração	Membros Habilitados (Formação/Categoria)
<p>Elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico de edifícios Projetos de Condicionamento Acústico da Categoria I, II e III: Moradias unifamiliares isoladas; Moradias unifamiliares não isoladas; Armazéns sem atividade industrial Edifícios habitacionais multifamiliares; Edifícios mistos; Edifícios escolares (creches, jardins de infância e escolas do ensino básico); Centros de saúde e clínicas hospitalares; Estações de transporte de passageiros, sem sonorização dirigida ao público; Armazéns com atividade industrial; Edifícios industriais; Edifícios comerciais; Edifícios escolares (ensino secundário, ensino superior ou equivalente); Hospitais; Estações de transporte de passageiros com sonorização dirigida ao público; Edifícios de serviços e hoteleiros; Recintos desportivos; Auditórios, salas de espetáculo e igrejas, até 200 lugares.</p>	<p>Na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio. 	<p>Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, excluindo-se os edifícios enquadrados na Categoria IV.</p>	<p>Engenheiros Civis Seniores</p>
<p>Elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico de edifícios Projetos de Condicionamento Acústico da Categoria I, II, III e IV: Moradias unifamiliares isoladas; Moradias unifamiliares não isoladas; Armazéns sem atividade industrial Edifícios habitacionais multifamiliares; Edifícios mistos; Edifícios escolares (creches, jardins de infância e escolas do ensino básico); Centros de saúde e clínicas hospitalares; Estações de transporte de passageiros, sem sonorização dirigida ao público; Armazéns com atividade industrial; Edifícios industriais; Edifícios comerciais; Edifícios escolares (ensino secundário, ensino superior ou equivalente); Hospitais; Estações de transporte de passageiros com sonorização dirigida ao público; Edifícios de serviços e hoteleiros; Recintos desportivos; Auditórios, salas de espetáculo e igrejas, até 200 lugares; Edifícios escolares (escolas de música); Auditórios, salas de espetáculo e igrejas; Discotecas ou espaços similares; Estúdios de gravação.</p>	<p>Na sua atual redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio. 	<p>Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio; nos termos previstos no Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; e nos termos do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, o membro está habilitado a elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios, das Categorias I, II, III e IV.</p>	<p>Especialistas em Engenharia Acústica</p>

Nota: O reconhecimento da habilitação para elaborar e subscrever projetos de condicionamento acústico de edifícios deve encontra-se de acordo com os [procedimentos elaborados pela Comissão de Especialização em Engenharia Acústica](#).